



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 05 DE MAIO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL V - ABRIL DE 2014

LEIS

LEI N.º 3.413, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.006 – Manter e equipar Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 – Manter e equipar a Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 1.800.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do FUNDER
3.3.50.00.00.00.00.0200 – Transf a inst privadas s/ fins lucrativos R\$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00
2.072 – Programa patrulha mecanizada
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADOR GERAL
01 – GABINETE DO PROCURADOR

2.011 – Pagamento de Precatórios
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 1.430.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.016 – Pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 980.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

LEI N.º 3.414, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 313.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 – Equipar e manter as atividades da vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
2.066 – Implantar e manter as atividades do SAMU
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 20.000,00
2.069 – Manter e equipar o FMS
3.3.71.00.00.00.00.0200 – Transferências a consórcios públicos R\$ 230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00
2.093 – Manter as atividades da vigilância epidemiológica
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00
2.096 – Manutenção e estruturação do Conselho de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 8.000,00
2.097 – Manutenção e implantação dos serviços do CEO
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

LEI N.º 3.415, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza celebrar convênio com a Associação Centro Comunitário Ponta do Mato e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Centro Comunitário Ponta do Mato, inscrita no CNPJ sob o nº 80.165.582/0001-03, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforma do telhado do Centro Comunitário da localidade de Ponta do Mato, sede da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão da dotação 2.039.4.4.50.00.00.00.0200 (135) do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

LEI N.º 3.416, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza celebrar convênio com a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Içara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.345/0001-87, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão da dotação 2.069.3.3.50.00.00.00.00.0200 (36) do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

LEI N.º 3.417, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer cessão de uso de imóvel que menciona à Sociedade Esportiva Barracão e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 107, parágrafo único, da Lei orgânica Municipal, a outorgar à Sociedade Esportiva Barracão, inscrita no CNPJ sob o nº 80.165.699/0001-89, a cessão de uso, por 20 anos, da fração ideal de 4.604,25m² (quatro mil seiscentos e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de uma área maior matriculada no registro de imóveis desta Comarca sob o nº 8.183, de propriedade de Zefiro Giassi, anexando-a à área de 4.141,60 (quatro mil, cento e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), cuja transferência ao Município foi

compromissado em 16 de julho de 1987, como antecipação de área de utilidade pública.

Parágrafo único. A efetivação da cessão de uso autorizada através da presente lei somente se dará com a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Município de Içara e a Sociedade Esportiva Barracão, fixando-se os termos e o prazo para utilização dos bens municipais citados nos incisos do caput deste artigo.

Art 2.º A utilização dos bens indicados nos incisos do artigo 1.º pela Sociedade Esportiva Barracão está vinculada aos trabalhos atinentes às suas funções, não podendo ser utilizados para atividade diversa.

Art 3.º Durante a vigência da cessão de uso autorizada na presente lei, correrão por conta exclusiva da Sociedade Esportiva Barracão todas as despesas relativas ao pagamento de tributos, manutenção ou quaisquer outros ônus decorrentes do uso que se façam necessários.

Art 4.º O Município de Içara poderá, a qualquer tempo, ao longo da vigência da cessão de uso, proceder a fiscalização da utilização do bem.

Art 5.º Poderá ocorrer a extinção da cessão de uso autorizada pela presente Lei:

I - Automaticamente em virtude do uso inadequado aos fins previstos, a critério do Município de Içara ou por decurso de prazo de vigência fixado no Termo de Cessão de Uso, sem a comunicação de renovação;

II - Mediante revogação em virtude do descumprimento dos deveres atribuídos a cada uma das partes;

III - Mediante revogação sumária, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Içara, quando o interesse público assim o exigir, situação que deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à Sociedade Esportiva Barracão.

Art 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

LEI N.º 3.418, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza celebrar convênio com a Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI – e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI – inscrita no CNPJ sob o nº

08.057.199/0001-04, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de R\$ 176.047,90 (cento setenta e seis mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), para manutenção da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão de dotação 2.071.3.3.50.00.00.00.00.0200 (6) do orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

DECRETOS

DECRETO N.º 062/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 250.795,00, para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0222 – aplicações diretas..... R\$ 250.795,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no Convênio nº 779592/2012, firmado com o Ministério das Cidades.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 28 de abril de 2014.

DECRETO N.º 063/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 103.848,05, para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.055 – Serviço de Proteção Especial

3.3.90.00.00.00.00.0301 – aplicações diretas..... R\$ 103.848,05

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do superávit financeiro do recurso 301.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 28 de abril de 2014.

DECRETO N.º 064/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Homologa resoluções do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005, **RESOLVE:**

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, as seguintes Resoluções:

Resolução C.M.S. nº 01, de 16 de abril de 2014, que aprova a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Saúde e Relatório de Ações Desenvolvidas no quadrimestre.

Resolução C.M.S. nº 02, de 16 de abril de 2014, que aprova a Transferência dos recursos da ampliação da Unidade de Saúde da Vila Nova para Unidade de Saúde do Liri referente ao Convênio 2.262/2007.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 28 de abril de 2014.

DECRETO N.º 065/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 3.413, de 30 de abril de 2014, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.006 – Manter e equipara Defesa Civil

3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2.015 – Manter e equipar a Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's

4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 1.800.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

2.071 – Manutenção do FUNDER

3.3.50.00.00.00.00.0200 – Transf a inst privadas s/ fins lucrativos R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00

2.072 – Programa patrulha mecanizada

3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 30.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADOR GERAL

01 – GABINETE DO PROCURADOR

2.011 – Pagamento de Precatórios

3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 1.430.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas

4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

1.016 – Pavimentação de ruas e avenidas

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 980.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

DECRETO N.º 066/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 3.414, de 30 de abril de 2014, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 313.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – Equipar e manter as atividades da vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00

2.066 – Implantar e manter as atividades do SAMU

3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

2.069 – Manter e equipar o FMS

3.3.71.00.00.00.00.0200 – Transferências a consórcios públicos R\$ 230.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

2.093 – Manter as atividades da vigilância epidemiológica

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 5.000,00

2.096 – Manutenção e estruturação do Conselho de Saúde

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 8.000,00

2.097 – Manutenção e implantação dos serviços do CEO

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

DECRETO N.º 067/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Retifica dispositivo do Decreto N.º 238/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Art. 1.º do Decreto N.º 238/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder-se-á **PENSÃO POR MORTE** do servidor inativo **MARTINS MARQUES FERNANDES**, CPF: 136.339.109-72, a **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGÉ**, CPF: N.º. 053.802.729-08, na qualidade de viúva, nascida em 05 de junho de 1984, com fundamento nos arts. 12 e 25 da Lei municipal nº 1.822/2002, com proventos iniciais equivalentes à integralidade dos proventos de aposentadoria que o mesmo vinha percebendo, nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.708,39 (mil setecentos e oito reais e trinta e nove centavos), reajustáveis pelo valor real, conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2010.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

DECRETO N.º 068/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Retifica dispositivo do Decreto N.º 011/2014, de 10 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Art. 1.º do Decreto N.º 011/2014, de 10 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder-se-á **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a **Ataides Pedro Borges**, brasileiro, CPF: N.º. 654.696.749-91, nascido em 13 de outubro de 1948, ocupante do cargo de motorista, matrícula 2299, lotado na Secretaria de Obras, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a contar a partir de 04 de janeiro de 2014.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de abril de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/848/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar irregularidades que poderão resultar na cassação do alvará de funcionamento da empresa COMPOSUL COMPOSTAGEM LTDA ME, contidas nas denúncias recebidas de moradores próximos à empresa, onde informam o excessivo mau cheiro exalado em razão dos produtos manipulados pela referida empresa.

Parágrafo único. A matéria citada no caput deste artigo caracteriza, em tese, a transgressão dos dispositivos art. 43, 50 e 231, II, da Lei 831, de 13 de novembro de 1990.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Alessandro Réus da Silva, Luciano Serafim Cardoso e Mucio Carlos Bratti Junior, para comporem a Comissão Especial, e no prazo de 30, podendo ser prorrogado por igual período, realizar apuração das denúncias de que trata o art. 1.º.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de abril de 2014.

PORTARIA N.º GP/849/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Rafaela Teixeira Bonassa, brasileira, solteira, nascida em 31 de maio de 1987, portadora do CPF 064.565.339-02, para ocupar o cargo de Médica, na Secretaria de Saúde, a contar de 16 de abril de 2014.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de abril de 2014.

PORTARIA N.º GP/850/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Ronei Domingos Carvalho, brasileiro, nascido em 02 de junho de 1960, portador do CPF nº 416.350.949-68, para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria de Obras e serviços Urbanos, a contar de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de abril de 2014.

PORTARIA N.º GP/851/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Designa comissão especial de licitação para analisar proposta técnica das empresas participantes da concessão de estacionamento

rotativo a ser implantado no Município e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar os servidores Fabiano José Castanhetti, Fabiano Mendes Zeilmann, Eduardo de Mello Ferreira, Rafael Dagostim da Silva, Otávio Pelegrino Piucco Junior e Marlon Rodrigo da Silva para comporem a Comissão Especial para analisar proposta técnica das empresas participantes da concessão de estacionamento rotativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de abril de 2014.

PORTARIA Nº GP/852/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Designa comissão especial de avaliação de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 11 da Lei 1.523, de 27 de dezembro de 1999, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar os servidores Marcos Rossi de Jesus, Pedra Silvano e Gisele dos Santos para comporem a Comissão Especial de avaliação de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A comissão nomeada pelo artigo anterior deverá analisar e classificar os cursos reconhecidos para a promoção funcional por merecimento, observando os regulamentos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara.

Art. 2.º A avaliação deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de requerimento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de abril de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de abril de 2014.